Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 835, DE 6 DE JULHO DE 2022

Extingue a Comissão de Proteção dos Dados Pessoas – CPDP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que foi instituída a Unidade Especial de Cryptoativos – CRYPTO – no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, vide Portaria Normativa PGJ nº 825, de 7 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.098630/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Comissão de Proteção dos Dados Pessoais – CPDP, instituída, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pela Portaria Normativa PGJ nº 551, de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa PGJ Nº 551, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Normativas doc\n2022_0835_Extingue a CPDP.doc1

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.102277/2022-00.
Assinado por ANDRE VINICIUS ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA - VPGJ-I em 06/07/2022.

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.102277/2022-00.
Assinado por ANDRE VINICIUS ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA - VPGJ-I em 06/07/2022.